

AVISO DE ABERTURA EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 049/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO DA ETAPA-3 DO ATERRO SANITÁRIO REGIONAL DA SERRA GERAL, COM VISTAS ATENDER À COORDENADORIA MEIO AMBIENTE DO CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL.

- **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br):** A PARTIR DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2023 ÀS 08H00MIN, ATÉ O DIA 19 DE SETEMBRO DE 2023 ÀS 08H29MIN.
- **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** DIA 19 DE SETEMBRO DE 2023 ÀS 08H30MIN.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF)
- **PLATAFORMA ELETRÔNICA:** www.portaldecompraspublicas.com.br
- **INFORMAÇÕES DOS DADOS PARA PARTICIPAÇÃO:** www.portaldecompraspublicas.com.br
- **PREGOEIRO:** João Lucas Silveira Silva
- **EDITAL DISPONÍVEL NO SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br e www.uniaodaserrageral.mg.gov.br

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 049/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

O Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas - UNIÃO DA SERRA GERAL, com sede na Rua José Teotônio, nº 704, Esplanada - Janaúba/MG, Inscrito no CNPJ sob o nº 12.333.051/0001-14, isento de inscrição estadual, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria Presidencial nº 007/2023, publicada em 03 de abril de 2023, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 049/2023, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**, como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pelas Leis Federais n.º 10.520/2002, 8.666/93 e alterações, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, Leis 10.520/2002 e 8.666/93, do Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL e demais condições fixadas neste Edital.

- **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br): A PARTIR DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2023 ÀS 08H00MIN, ATÉ O DIA 19 DE SETEMBRO DE 2023 ÀS 08H29MIN.**
- **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 19 DE SETEMBRO DE 2023 ÀS 08H30MIN.**

I – OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente processo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO DA ETAPA-3 DO ATERRO SANITÁRIO REGIONAL DA SERRA GERAL, COM VISTAS ATENDER À COORDENADORIA MEIO AMBIENTE DO CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL**, no modo de disputa aberto, conforme especificações e quantitativos abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROJETO DE ENGENHARIA, NO TOCANTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DA ETAPA 3 DO ATERRO SANITÁRIO REGIONAL DA SERRA GERAL, COMPREENDENDO AS OBRIGATORIEDADES A SEGUIR: 1-LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/OBRA; 2-CARACTERIZAÇÃO SUCINTA DA ÁREA DO	SERV/M 2	01



<p>EMPREENDIMENTO;</p> <p>3-ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:</p> <p>3.10. Levantamento Planialtimétrico e cadastral da área e do empreendimento (Topografia, cadastramento e “as built” da área e do empreendimento);</p> <p>3.11. Layout de implantação do projeto (Arranjo e distribuição geral das unidades operacionais do empreendimento na implantação do projeto);</p> <p>3.12. Layout de encerramento do projeto (Arranjo e distribuição geral das unidades operacionais do empreendimento no encerramento do projeto);</p> <p>3.13. Terraplanagem (Projeto Geométrico de Implantação da Etapa 03);</p> <p>3.14. Sistema de Drenagem de Efluente “Chorume e Biogás” e Rede Coletora “RCE” (Distribuição, Dimensionamentos e Especificações dos novos dispositivos);</p> <p>3.15. Sistema de Drenagem da Água Pluvial (Distribuição, Dimensionamentos e Especificações dos novos dispositivos);</p> <p>3.16. Detalhes gerais DEH-DEV-CTE-Impermeabilização-Coberturas Diárias e Finais.</p> <p>3.17. Planilha de custo (preços e serviços) e cronograma de execução. Os custos deverão basear preferencialmente nas tabelas de referência para obra pública.</p> <p>3.18. Memorial descritivo do projeto técnico e executivo.</p> <p>4-DO PROJETO:</p> <p>4.7. Projetos Técnicos;</p> <p>4.8. Planilha de Serviços e Detalhamento do BDI;</p> <p>4.9. Cronograma Físico-Financeiro;</p> <p>4.10. Memorial Descritivo;</p> <p>4.11. Memória De Cálculo;</p> <p>4.12. ART-Anotação de Responsabilidade Técnica.</p> <p>5-DO TERRENO/CONSTRUÇÃO:</p> <p>5.4. Área do terreno: 280.000m²;</p>		
--	--	--



UNIÃO
DA SERRA GERAL
CONSÓRCIO MULTIFUNÇÃO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA MICROREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS

	5.5. Área prevista para construção: 20.543m² ; 5.6. Coordenada geográfica: 15°52'15.31"S 43°17'48.90"O		
--	--	--	--

1.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência, anexo, deste Edital e, as normas vigentes que a ele se aplicam;

1.3. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço unitário, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.4. A natureza do objeto a ser contratado é comum, por se tratar de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. O objeto da contratação é caracterizado como serviço comum de engenharia de que trata a Lei 10.520/2002, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas.

1.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

II – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2 – O fornecimento dos serviços será efetuado ao Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL, conforme descrito no Termo de Referência.

III – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 – O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (Licitações) do Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL, com suporte de sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br).

IV – DA COMPOSIÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E VISITA TÉCNICA

DA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 – Os licitantes deverão apresentar (via sistema pregão eletrônico) proposta de preços, no

local designado para o valor unitário por Item, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência, integrante do presente Edital, que contemple o valor total da prestação dos serviços a serem contratadas, considerando-se apenas duas casas decimais após a vírgula e demais condições previstas no Edital.

4.2 – O licitante arrematante do Item deverá apresentar juntamente com a Documentação Habilitatória deste Edital, proposta que corresponda ao VALOR DO LANCE DADO NO SITE, correspondente ao PREÇO do item e/ou serviços licitados de acordo com o Modelo de Proposta de Preço, devidamente preenchida, cujo valor deverá estar correto a fim de que o resultado final seja preciso.

4.3 – O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, lucros, transporte e outros, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador e qualquer obrigação acessória e/ou necessária não especificada neste Edital.

DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

4.4 – O licitante arrematante apresentará juntamente com a documentação habilitatória a Proposta de Preço, discriminando dentro do preço proposto os valores dos serviços licitados.

4.4.1 – Os valores unitários da proposta não poderão ser superiores aos valores unitários constantes da planilha de custos do Termo de Referência;

4.4.2 – Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

4.4.3 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

4.4.3.1 – Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativa se comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

4.4.3.2 – Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

4.4.3.3 – Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

4.4.3.4 – Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

4.4.3.5 – Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

4.4.3.6 – Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente

favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

4.4.3.7 – Demais verificações que porventura se fizerem necessárias;

4.4.3.8 – Verificação de acordo coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

4.5 – Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro;

4.5.2 – A adequação da proposta na forma do item anterior não poderá acarretar em majoração de seu valor global;

4.6 – O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza-se hipótese de desclassificação da proposta;

4.7 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8 – É OBRIGATÓRIO INDICAR O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM COTADO, COM NO MÁXIMO 02 CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, OBSERVANDO-SE A FORMA DE APRESENTAÇÃO INDICADA NO EDITAL;

4.10- Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, catálogo e manuais, quando for o caso;

4.11- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.12- Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas do fornecimento e da prestação dos serviços;

4.13 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

4.13.1 – Caso a proposta não apresente o prazo de validade e/ou seja apresentado o prazo inferior ao indicado no item 4.13, será considerado o prazo indicado no item 4.13.

DA VISITA TÉCNICA:

4.14 A Visita Técnica no local dos serviços é FACULTATIVA, ficando o licitante, por intermédio de seu representante legal, DECLARAR que vistoriou os locais onde será realizada o projeto, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução, documento que deverá ser apresentada no envelope “Documentação de Habilitação”, sob pena de desclassificação. (CONFORME MODELO VISTA TÉCNICA OPCIONAL - ANEXO XI).

4.15 A Visita Técnica para quem quiser vistoriar o local das obras, iniciar-se-á no dia

06/09/2023, estendendo-se até o dia 18/09/2023, nos dias úteis e no horário de 08h00min a 12h00min e de 14h00min às 17:00h, saindo do Prédio do Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL, na Rua José Teotônio, nº 704, Esplanada – acompanhado pelo representante da Coordenadoria de Meio Ambiente do Consórcio ou funcionário designado, ocasião em que será fornecido o Termo de Vistoria, *documento que deverá ser apresentada no envelope “Documentação de Habilitação”, sob pena de desclassificação.*

4.15.1 – Para a visita técnica, deverá a empresa apresentar com o seu representante legal ou seu responsável técnico devidamente identificado, munido da seguinte documentação:

- a) Contrato Social em se tratando do sócio administrador, acompanhado da Cédula de Identidade;
- b) Em se tratando do responsável técnico, Contrato Social da empresa e carteira profissional registrado no órgão competente.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto ao **Portal de Compras Públicas**.

5.3 – O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas.

5.4 – Não poderá participar da presente licitação Empresa:

5.4.1 – Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o UNIÃO DA SERRA GERAL;

5.4.2 – Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.4.3 – Impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

5.4.4 – Com falência decretada;

5.4.5 – Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

5.5 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis;

5.6 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas¹.

VI – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao

Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

62– Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

63– Em sendo sócio, proprietário ou dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

64– A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

65– É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

66– O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

67– A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

68– O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

69– Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10 – A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a prestação dos serviços nos locais e prazos definidos.

VII – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Até 01 (um) minuto antes do horário previsto para abertura da sessão, de acordo com o AVISO DE ABERTURA publicado, serão recebidas as propostas.

7.1.1 – Após, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a análise das propostas será feita a divulgação da proposta de preço melhor classificada.

7.2 – Aberta a etapa competitiva, conforme determinação no preâmbulo deste Edital para “início da sessão de disputa de preços”, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado, pelo sistema, do recebimento e respectivo horário de registro e

valor do lance.

7.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.5.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 – Encerrada a fase de recebimento de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8 – O Sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.9 – É vedada a desistência dos lances arrematantes ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas na legislação vigente.

7.10 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor fixado para a contratação.

7.11 – Em sendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ao efetivar o cadastramento, ou já sendo cadastrado ao acessar o sistema, deverá informar em campo próprio do sistema que a mesma se enquadra na respectiva categoria.

7.11.1 – A não informação, implicará na desistência da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.11.2 – Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.11.3 – Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.11.4 – Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.11.5 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame. Este desempate será gerenciado pelo sistema, através do Chat de mensagens, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do chamamento que será feito pelo site Compras Públicas.

7.11.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre no intervalo de 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, o sistema fará a identificação e aplicará o critério da Lei Complementar Federal nº 123/06.



7.11.7 – Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente arrematante do certame.

7.12 – Os licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptos a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido nos termos dos artigos 43 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 suas alterações ou da Lei Federal nº 11.488/07.

7.12.1 – Os licitantes que se declararem beneficiários da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações e Lei Federal nº 11.488/07 e **NÃO COMPROVAREM OS REQUISITOS LEGAIS PARA TAL ENQUADRAMENTO** serão inabilitados, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

7.12.2 – Os licitantes que se declararem enquadrados, e **NÃO** estiverem, estarão sujeitos às sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

7.12.2.1 – A comprovação dos requisitos tratada neste item se dará em conformidade com a apresentação dos documentos para habilitação exigidos neste Edital.

7.12.2.2 – O licitante que se identificar durante a fase de lances, quer seja por ligações telefônicas, mensagens de WhatsApp, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação encaminhado ao Pregoeiro, será sumariamente desclassificada por infringir o que reza o §5º do artigo 30 do Decreto Federal 10.024/2019.

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto a inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA:

8.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

8.2 – Se o licitante arrematante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3 – Para licitantes que possuem filiais os documentos apresentados deverão ser do CNPJ cadastrado no site, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

8.4 – A não apresentação de documentação em conformidade com este item resultará na inabilitação do licitante proponente.

- 8.5– A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, mas deverá apresentar a Declaração de Autenticidade (**ANEXO X**).
- 8.6 – Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.
- 8.7 – Juntamente com os documentos de habilitação a Licitante deverá apresentar a proposta ajustada com os valores negociados e constando obrigatoriamente as marcas dos produtos ofertados, como constam da proposta lançada no sistema.
- 8.8– Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível à pregoeira verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.9– Convocado o licitante na forma do item 8.1, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.
- 8.10 – Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o Pregoeiro procederá ao que segue:
- 8.10.1 – se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;
- 8.10.2 – no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos respeitadas a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.
- 8.11 – Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.
- 8.12 – Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.
- 8.13 – Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet, ou que sejam substituídos pelo Cadastro, terão sua validade verificada pelo Pregoeiro no momento da habilitação.
- 8.14 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro efetuará consulta ao Certificado de Registro Cadastral para comprovar a regularidade da situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.15 – As empresas licitantes que possuem Certificado de Registro Cadastral (CRC):
- 8.16 – O Certificado de Registro Cadastral (CRC) substituirá os documentos de habilitação, desde que o certificado e as respectivas certidões estejam no prazo de validade na data de abertura das propostas, exceto:
- 8.17 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores elencados neste Edital;
- 8.18– Documentação de qualificação econômica-financeira para as microempresas e as empresas de pequeno porte, bem como as pessoas jurídicas a elas equiparadas elencados neste Edital, salvo se esta condição estiver expressa no Certificado.

- 8.19– As empresas licitantes que não possuem Certificado de Registro Cadastral (CRC):
8.20– Deverão encaminhar eletronicamente, a documentação habilitatória, de acordo com o disposto neste Edital.

8.21– Habilitação Jurídica:

- 8.21.1– Registro comercial, no caso de empresa individual;
8.21.2– ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
8.21.2.1– O objeto social do licitante deverá ser compatível como serviço a ser licitado, caso o objeto social do licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado, este será considerado inabilitado para a execução dos serviços.
8.21.2.2– inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
8.21.2.3– decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.21.2.4 - Documento pessoal do representante legal da Licitante (RG, CPF);

8.22 – Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 8.22.1– Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
8.22.2– Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
8.22.3– Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
8.22.4– Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
8.22.5– Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
8.22.6– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);

8.23– Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23.1– **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA e/ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA**, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante e pelo portal do Tribunal de Justiça, com data de emissão de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública de processamento deste pregão, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

8.24– Qualificação técnica:

- 8.24.1 - Prova de registro da empresa no C.R.E.A. ou C.A.U com jurisdição no Estado onde

está sediada a empresa e o profissional técnico, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;

8.24.2 – Comprovação de aptidão para execução com características, compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado, comprovando que a Licitante tenha executado ou que esteja executando este tipo de objeto satisfatoriamente;

8.24.3 - Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Civil, o qual será obrigatoriamente o engenheiro preposto, detentor de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo C.R.E.A. ou C.A.U., por execução de serviços de elaboração de projeto de engenharia.

8.24.4 - Cópia da Carteira de Trabalho ou Contrato e Prestação de Serviço que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro civil indicado pertence ao quadro permanente da empresa;

8.24.4.1. Esta comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de Cópia dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Registro de Empregados - RE, ou
- b) Folha do Livro de Registro de Empregados, ou
- c) Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica, ou
- d) Contrato de prestação de serviço

8.24.5. Atestado de Visita Técnica: Apresentar a documentação OBSERVANDO O ITEM “DA VISITA TÉCNICA”, SUB ITEM 4.14 (ANEXO XI).

8.25 - DECLARAÇÕES

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo (ANEXO V).
- b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ou Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, conforme modelos anexos A e B. (ANEXO VIII)
- c) Declaração Prévia de Conformidade, conforme modelo em anexo (ANEXO VII);
- d) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (ANEXO VI).

8.25 - Na etapa de habilitação, O Pregoeiro poderá adotar medidas para sanear eventuais erros, enganos ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, com registro em ata, assegurando o acesso a todas licitantes (TCU, Acórdão nº 1211/2021-Plenário).

8.26 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente

da proposta."

8.27 - Caso a apresentação do(s) atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) não sejam suficientes para o convencimento da Pregoeira, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, conforme preconiza o art. 43, § 32 da Lei nº 8.666/93.

8.28 – A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

8.29 – O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

8.30 – O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.31 – Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

8.30.1 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

8.30.2 – Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

8.30.3 – Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

8.31.4 – Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8.32.5 – Na ausência de documentos constantes do item 8.22, deste título, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

8.31 – O UNIÃO DA SERRA GERAL não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios presenciais hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

8.32 – Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.33 – Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.34 – Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.



IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1– No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**, para fornecimento, pelo modo de disputa aberto.

9.2– O sistema anunciará ao licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de disputa do respectivo ITEM, ou se for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor global.

9.3– Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3.1 – Na situação prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente como proponente, verificando a aceitabilidade entre a proposta ou lance de menor preço e o valor fixado para a contratação do serviço para que seja obtido preço melhor.

9.4 – Os licitantes serão registrados na ordem de sua classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.5 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.6 – Serão inabilitados os licitantes que não atenderam às exigências para habilitação contidas neste Edital.

X – DA IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1 – Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do Pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

10.2 – As impugnações e os esclarecimentos deverão ser enviados através de campo próprio do sistema no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.2.1 – Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da apresentação do pedido.

10.2.2 – Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3 – Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, observando o seguinte:

a) Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 00:30min (trinta minutos), de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

b) As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

c) Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

d) A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de



recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

- e) As razões e contrarrazões deverão ser enviadas em campo próprio do sistema.
- f) Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.
- g) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.5 - Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1 – Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto ao vencedor da licitação pelo Pregoeiro e homologado o procedimento licitatório pela autoridade competente.

11.2 – Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

11.3 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao vencedor e homologará a licitação, podendo revogá-la nos termos do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 – Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5 – Após a homologação, poderá o licitante ser desclassificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade ou em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, no qual a homologação será desfeita.

XII – DO CONTRATO

12.1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor a ser contratado pelo Consórcio serão convocados para assinatura do Contrato que, depois de publicado, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2 – O contrato deverá ser firmado por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.

12.3 – O UNIÃO DA SERRA GERAL convocará oficialmente a licitante vencedora para, em um prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – O prazo de assinatura do contrato estipulado no subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pelo UNIÃO DA SERRA GERAL.

12.5 – Os prazos de vigência do contrato serão os seguintes:

12.5.1 – A vigência do contrato será contado a partir da sua assinatura mais 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, observando

que se trata de prestação de serviços.

12.6 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a previdência social mediante apresentação de certidão conjunta Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, Consórcio verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.7 – Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a cumprir a ordem de compra, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

12.8 – O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

12.9 – A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Ficará impedido de licitar e de contratar com o Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL e será descredenciado nos mesmos, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas site oficial do UNIÃO DA SERRA GERAL, no diário oficial da UNIÃO e no Diário Oficial de Minas Gerais.

13.1.1 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, conforme consta no Termo de Referência

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta de recursos orçamentários do Consórcio/Convenio, abaixo descritos: **12.1.1. 010401 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos Ficha: 0022.**

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Proposta;

Anexo III– Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo IV- Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo VI- Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Prévia Conformidade;

Anexo VIII A e B – Modelo de Declaração de cumprimento do art. 429 da CLT.

Anexo IX – Minuta de Contrato;

Anexo X– Declaração de Autenticidade;

Anexo XI – Declaração de Visita Técnica (Opcional).

15.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.3 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

15.4 – Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15.5 – Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.6 – O Pregoeiro, no interesse do UNIÃO DA SERRA GERAL, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

15.7 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

15.8 – O Pregoeiro poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

15.8.1 – Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

15.8.2 – As decisões do Presidente do UNIÃO DA SERRA GERAL e do Pregoeiro serão publicadas no site www.uniaodaserrageral.mg.gov.br, e remetidas aos Licitantes, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

15.8.3 – Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

15.9 – Para licitantes que possuem filiais, os documentos apresentados deverão ser do CNPJ cadastrado no site, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma

filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

15.10 – A não apresentação de documentos em conformidade com este item resultará na inabilitação do licitante proponente.

15.11 – Os certificados e certidões emitidos via sistema eletrônico ficarão condicionados à verificação pela Administração, devendo ser certificada pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentar o certificado/certidão já conferido pelo órgão emitente. Neste caso o servidor poderá confirmar quaisquer informações necessárias ou anexar cópia do próprio certificado, emitido via on-line. Não serão aceitos protocolos de entrega ou requisição de documento sem substituição aos exigidos neste Edital.

15.12 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

15.13 – As declarações emitidas pelas empresas terão validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua emissão.

15.14 – A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo Pregoeiro, se os dados existirem em outro documento.

15.15 – Havendo recurso(s), o Pregoeiro apreciará o(s) mesmo(s) e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

15.16 – Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

15.17 – Os licitantes que não atenderem às exigências para habilitação contidas neste Edital serão inabilitados.

15.18 – Após a entrega da documentação e ultrapassado o prazo de abertura das propostas, não será permitido o acréscimo de novos documentos, sendo desclassificados os licitantes que não fizeram prova dos benefícios auferidos, ou cujas provas apresentadas não foram suficientes para comprovar a condição de beneficiário.

15.19 – Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

15.20 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.21 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o UNIÃO DA SERRA GERAL revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

15.22 – O UNIÃO DA SERRA GERAL poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.23 – Fica eleito o foro da Comarca de Janaúba, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Janaúba/MG, 05 de setembro de 2023.

João Lucas Silveira Silva
Pregoeiro do UNIÃO DA SERRA GERAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 049/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO DA ETAPA-3 DO ATERRO SANITÁRIO REGIONAL DA SERRA GERAL, COM VISTAS ATENDER À COORDENADORIA MEIO AMBIENTE DO CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL, conforme especificações, quantitativos e valores abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Unit.	TOTAL
001	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROJETO DE ENGENHARIA, NO TOCANTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DA ETAPA 3 DO ATERRO SANITÁRIO REGIONAL DA SERRA GERAL, COMPREENDENDO AS OBRIGATORIEDADES A SEGUIR:</p> <p>1-LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/OBRA;</p> <p>2-CARACTERIZAÇÃO SUCINTA DA ÁREA DO EMPREENDIMENTO;</p> <p>3-ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:</p> <p>3.19. Levantamento Planialtimétrico e cadastral da área e do empreendimento (Topografia, cadastramento e “as built” da área e do empreendimento);</p> <p>3.20. Layout de implantação do projeto (Arranjo e distribuição geral das unidades operacionais do empreendimento na implantação do projeto);</p> <p>3.21. Layout de encerramento do projeto (Arranjo e distribuição geral das unidades operacionais do empreendimento no encerramento do projeto);</p> <p>3.22. Terraplanagem (Projeto</p>	SERV/M ²	01	93.166,67	93.166,67

	<p>Geométrico de Implantação da Etapa 03);</p> <p>3.23. Sistema de Drenagem de Efluente “Chorume e Biogás” e Rede Coletora “RCE” (Distribuição, Dimensionamentos e Especificações dos novos dispositivos);</p> <p>3.24. Sistema de Drenagem da Água Pluvial (Distribuição, Dimensionamentos e Especificações dos novos dispositivos);</p> <p>3.25. Detalhes gerais DEH-DEV-CTE-Impermeabilização- Coberturas Diárias e Finais.</p> <p>3.26. Planilha de custo (preços e serviços) e cronograma de execução. Os custos deverão basear preferencialmente nas tabelas de referência para obra pública.</p> <p>3.27. Memorial descritivo do projeto técnico e executivo.</p> <p>4-DO PROJETO:</p> <p>4.13. Projetos Técnicos;</p> <p>4.14. Planilha de Serviços e Detalhamento do BDI;</p> <p>4.15. Cronograma Físico-Financeiro;</p> <p>4.16. Memorial Descritivo;</p> <p>4.17. Memória De Cálculo;</p> <p>4.18. ART-Anotação de Responsabilidade Técnica.</p> <p>5-DO TERRENO/CONSTRUÇÃO:</p> <p>5.7. Área do terreno: 280.000m²;</p> <p>5.8. Área prevista para construção: 20.543m²;</p> <p>5.9. Coordenada geográfica: 15°52'15.31"S 43°17'48.90"O</p>				
--	---	--	--	--	--

I - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência, anexo, deste Edital e, as normas vigentes que a ele se aplicam;

1.2. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço unitário, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.4. A natureza do objeto a ser contratado é comum, por se tratar de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. O objeto da contratação é caracterizado como serviço comum de engenharia de que trata a Lei 10.520/2002, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas.

1.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

II - DA VISTORIA

2.1. A Visita Técnica para quem quiser vistoriar o local das obras, iniciar-se-á no dia **06/09/2023, estendendo-se até o dia 18/09/2023, nos dias úteis e no horário de 08h00min a 12h00min e de 14h00min às 17:00h**, saindo do Prédio do Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL, na Rua José Teotônio, nº 704, Esplanada – acompanhado pelo representante da Coordenadoria de Meio Ambiente do Consórcio ou funcionário designado, ocasião em que será fornecido o Termo de Vistoria, documento que deverá ser apresentada no envelope “Documentação de Habilitação”, sob pena de desclassificação.

2.2. Para a visita técnica, deverá a empresa apresentar com o seu representante legal ou seu responsável técnico devidamente identificado, munido da seguinte documentação:

- a) Contrato Social em se tratando do sócio administrador, acompanhado da Cédula de Identidade;
- b) Em se tratando do responsável técnico, Contrato Social da empresa e carteira profissional registrado no órgão competente.

2.3. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, através da Plataforma Eletrônica, mediante documento formal, antes da data fixada para a sessão pública.

2.4. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

III - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente aquisição motiva-se pela necessidade de atender a demanda do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS – UNIÃO DA SERRA GERAL**, uma vez da necessidade da

contratação de uma empresa para realizar o Serviço de Elaboração do Projeto Técnico e Executivo da ETAPA 03 do Aterro Sanitário Regional da Serra Geral, uma vez que o volume da área que está disponível para aterragem e a quantidade de resíduo recebido diariamente, considera –se que a vida útil média da área disponível é de 328 (trezentos e vinte e oito) ou 11 meses. Portanto a presente contratação ser suma importância, com vistas atender a necessidade da construção da ETAPA 3 do Aterro Sanitário Regional da Serra Geral. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

IV – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O projeto deverá estar dentro dos parâmetros estabelecidos pelas Normas Reguladoras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

4.2. Cada projeto confeccionado deverá acompanhar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente paga junto ao respectivo conselho responsável, tendo a mesma que constar a assinatura do técnico responsável.

4.3. Antes da plotagem das pranchas, a CONTRADA submeterá os projetos a análise prévia pelo corpo técnico do Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL. Só após análise e aprovação que a mesma prosseguirá com o processo de entrega de projeto e ART devidamente assinados.

4.4. Além do arquivo físico em prancha, a CONTRADADA deverá disponibilizar junto ao Consórcio UNIÃO SERRA GERAL o arquivo em formato digital (dwg) editável.

4.5. Ainda devera ser disponibilizada pela CONTRATADA:

4.5.1. Localização do Empreendimento/Obra;

4.5.2. Caracterização sucinta da área do empreendimento;

4.5.3. Levantamento Planialtimétrico e cadastral da área e do empreendimento (Topografia, cadastramento e “as built” da área e do empreendimento);

4.5.4. Layout de implantação do projeto (Arranjo e distribuição geral das unidades operacionais do empreendimento na implantação do projeto);

4.5.5. Layout de encerramento do projeto (Arranjo e distribuição geral das unidades operacionais do empreendimento no encerramento do projeto);

4.5.6. Terraplanagem (Projeto Geométrico de Implantação da Etapa 03);

4.5.7. Sistema de Drenagem de Efluente “Chorume e Biogás” e Rede Coletora “RCE” (Distribuição, Dimensionamentos e Especificações dos novos dispositivos);

4.5.8. Sistema de Drenagem da Água Pluvial (Distribuição, Dimensionamentos e Especificações dos novos dispositivos);

4.5.9. Detalhes gerais DEH-DEV-CTE-Impermeabilização-Coberturas Diárias e Finais.

4.5.10. Planilha de custo (preços e serviços) e cronograma de execução. Os custos deverão basear preferencialmente nas tabelas de referência para obra pública.

4.6. Executar, quando solicitada à empresa contratada, a elaboração de projetos de engenharia ou arquitetura, de acordo com a necessidade iminente do contratante.

4.7. A(s) empresa(s) denominada(s) vencedora(s) deste certame licitatório deverá(ão) entregar, quando solicitado, 03 (três) cópias dos projetos executivos legalmente aprovados (quando exigível), como também em mídia eletrônica (CD/DVD) acompanhado dos seguintes anexos:

4.7.1. Memorial descritivo do projeto técnico e executivo.

- 4.7.2. Projetos (Pranchas com todos os detalhes ou elementos necessários e indispensáveis à compreensão e execução dos serviços (plantas baixas, cortes, fachadas, perspectivas, situação, coberta, etc);
- 4.7.3. Planilha de Serviços e Detalhamento do BDI;
- 4.7.4. Cronograma Físico-Financeiro;
- 4.7.5. Memorial Descritivo;
- 4.7.6. Memória De Cálculo;
- 4.7.7. ART-Anotação de Responsabilidade Técnica;

4.8. É de total responsabilidade e ônus da contratada, entregar os projetos executivos aprovados e/ou registrados pelas entidades/órgãos responsáveis por sua aprovação, a exemplo do CREA ou CAU.

4.9. DO TERRENO/CONSTRUÇÃO:

- 4.9.1. Área do terreno: **280.000m²**;
- 4.9.2. Área prevista para construção: **20.543m²**;
- 4.9.3. Coordenada geográfica: **15°52'15.31"S**
43°17'48.90"O

V - INTODRUÇÃO:

5.1. O presente termo de referência tem por finalidade estabelecer parâmetros para a contratação de Empresa de Engenharia & Arquitetura, para a elaboração de projetos com finalidade elaborar projeto de engenharia para construção da Etap-3 do Aterro Sanitário Regional da Serra Geral, conforme descrito no objeto deste Termo de Referência, para tal, será cumprido a legislação estabelecida na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que incumbir, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e, ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pelas Lei Complementar nº 147/2017, bem como pelas disposições que deverão constar em Edital de Procedimento Licitatório e do Contrato Administrativo respectivo, para posteriormente centralizá-los na instituição de engenharia/arquitetura que oferecer o melhor preço pelos projetos requeridos, a partir dos preços sugeridos pela Tabela Referencial de Preços do Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL.

VI - DO CRONOGRAMA, DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 O objeto será executado diretamente pela CONTRATADA, haja vista a especificidade dos serviços a serem desenvolvidos, não sendo admitidas subcontratações de nenhum desses serviços sem a autorização do Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL;

6.2 Durante a execução dos serviços, as melhorias sugeridas pela CONTRATADA serão relacionadas em um ante-projeto e deverão ser objeto de discussão e debate junto ao Coordenador de projetos e em conjunto com as unidades administrativas responsáveis por cada área explorada no presente certame, a fim de melhor definir os parâmetros desejados de acabamento dos projetos da forma que melhor convenha;

6.3 Os Projetos Executivos que necessitarem de aprovação junto a órgãos públicos a exemplo do CREA ou CAU, etc..., deverão ser devidamente providenciados pela CONTRATADA, que assumirá a responsabilidade técnica sobre eles, bem como o ônus decorrente dessas aprovações.

6.4 Todos os Projetos Executivos deverão ser devidamente assinados por profissional legalmente habilitado, com registro no CREA e/ou CAU, independentemente da área de atuação profissional.

6.5 Será obrigatório à empresa vencedora manter atualizado contato com responsável técnico, na sede da CONTRATADA, a fim de facilitar a comunicação entre as partes, encontros, reuniões e troca de informações durante a execução dos serviços, que poderá ser até mesmo diariamente, se for o caso. Essa exigência será feita apenas para efeitos de execução contratual.

6.6. Os serviços propostos serão elaborados dentro de um prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da ordem de serviços inicial, valendo o maior dos prazos. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa da CONTRATADA e aceita pelo Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL.

6.7. Os projetos serão analisados segundo critérios que privilegiem o conforto, a modernidade, a segurança, o aproveitamento de recursos naturais, a sustentabilidade, ofereça menores custos de execução, funcionamento e manutenção e guardem perfeita consonância com o que estabelecem as Normas Técnicas Brasileiras – NBR's, Especificações Brasileiras – EB's, Recomendações Técnicas Brasileiras e Normas Regulamentadoras (NR's) de Segurança do Trabalho, bem como outras normas e padrões nacionais e internacionais, a Legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes, determinações e recomendações das agências reguladoras nacionais, recomendações da fiscalização.

6.8. Os projetos deverão contemplar todos os detalhes, especificações e descrições, de materiais, insumos, equipamentos ou serviços, suficientes e necessários à sua execução, cabendo aos respectivos projetistas responsabilizar-se pela chancela definitiva dos mesmos perante os órgãos e concessionárias de serviços públicos.

6.9. Este Consórcio poderá convocar a presença do representante da contratada, bem como de responsável(eis) técnico(s) pela elaboração de projeto(s), quando necessário, para elucidar e esclarecer quaisquer dúvidas ou questionamentos a respeito do trabalho desenvolvido, bem como de sua integração com o conjunto. Quando convocado, o representante deverá comparecer à sede em até 48 (quarenta e oito) horas, fazendo-se acompanhar, se for preciso, do(s) autor(es) do(s) projeto(s) arguido(s), não havendo comparecimento serão aplicadas as sanções prevista neste Termo de Referência.

6.10. Eventuais equívocos, imperfeições ou ausência de detalhes não detectados na ocasião da entrega e aprovação dos documentos, não eximem a contratada de repará-los, quando solicitado, sem quaisquer ônus para este Consórcio.

6.11. Correrão por conta da empresa contratada os impostos, despesas, ônus e providências necessárias ao registro e aprovação dos respectivos projetos junto aos órgãos públicos municipais e estaduais, e relativas à Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T., junto ao CREA ou CAU, consulta prévia e demais despesas associadas à prestação dos serviços objeto deste Projeto.

VII - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva ART e nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao projeto;

7.3. Atender prontamente a quaisquer exigências do Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.4. Comunicar ao Consórcio União Serra Geral, no prazo máximo de 72h (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

VIII - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos projetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.3. O Consórcio União Serra Geral não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

IX - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.



9.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.5. Durante a execução do objeto, a fiscalização contratual deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.6. A fiscalização contratual deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

X - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar o serviço objeto do contrato.

10.2. A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços se a subcontratação for admitida e aprovada previamente e expressamente pela Administração do Consórcio.

10.3. Se autorizada a efetuar a subcontratação do serviço, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADAS, bem como responderá perante ao Consórcio pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, as subcontratadas deverão manter as mesmas condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

10.4. Toda e qualquer subcontratação, quando autorizada pelo Consórcio, não poderá ultrapassar o limite de 30% do valor total do contrato em questão.

10.5. O Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em



parte, os serviços realizados por meio da subcontratação em desacordo com o estipulado nos documentos contratuais e nas normas e especificações.

XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.1.6. não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual quando configurada inexecução total do objeto;

11.2.2.1. aplicar-se-á multa de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) do valor contratual por dia de atraso na assinatura do contrato, de modo que o atraso superior a 07 (sete) dias configurará a inexecução total do objeto.

11.2.2.2. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato, configurando a inexecução total do objeto;

11.2.2.3. aplicar-se-á multa no percentual de 0,5% por dia de atraso sobre o valor contratual em caso de atrasos injustificados na execução dos prazos do cronograma. Atraso superior a 25 dias configuração inexecução total do objeto. 10.2.2.4. aplicar-se-á multa no percentual de até 6% (seis por cento) sobre o valor do contrato, caso a contratada não providenciar substituto para o responsável técnico pela equipe de projetos, ou não apresentar ART, ou não apresentação de relatório com laudo de sondagem, ou dos projetos, ou dos memoriais e ou dos caderno de encargos, não comparecimento para recebimento de notificações, advertências, relatórios e demais documentos necessários ao bom andamento do contrato.

11.2.2.5. aplicar-se-á multa no mesmo percentual do item 11.2.2 sobre o valor do contrato, em caso de recusa, ou não comparecimento da contratada quando convocada a prestar esclarecimentos, correções e informações caso sejam detectados problemas durante a execução da obra e até o limite de seu prazo de garantia. A multa poderá ser aplicada independente da vigência contratual.

11.2.2.6. em caso de inexecução parcial ou de demais obrigações previstas no contrato, aplicar-se-á multa de forma proporcional a obrigação inadimplida até o limite do percentual do subitem 11.2.2.4;

11.2.2.7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.2.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos

XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa dessa contratação será suportada pela seguinte(s) dotação(ões) orçamentária (s):

12.1.1. 010401 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos Ficha: 0022.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado mensalmente, ou a cada conclusão de serviços que sejam inferiores há 30 dias, sendo o efetivo pagamento realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal, que deverá ocorrer em 3 (três) dias úteis pela fiscalização do Contrato, contados do recebimento da Nota Fiscal, acompanhada de planilha de medição.

13.2. Pelos serviços propostos será a cobrado o valor global da Proposta da empresa vencedora que deverá ser pago e quitado da seguinte forma:

- Parcela 01: 50% (cinquenta por cento) com 30 (trinta) dias;
- Parcela 02: 50% (cinquenta por cento), na entrega e aprovação dos serviços

14. VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. Os prazos de vigência e execução contratual serão de 06 (seis) meses, sendo iniciada a contagem dos prazos a partir da Ordem de Serviço emitida pelo Consórcio;

14.2. O CONTRATO terá o prazo de vigência de 06 (seis) meses, de forma que após terminado do prazo de execução a fiscalização contratual possa ter tempo hábil de analisar e verificar os serviços realizados, bem como realizar notificações, correções ou autuações conforme levantamentos diagnosticados.

XV - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

XVI - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A Contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

Janaúba-MG, 05 de setembro de 2023

Rosélia Ferreira da Cruz Silva
Coordenadora Regional de Meio Ambiente

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 049/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

Todos os campos são de preenchimento obrigatório		
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax/email para contato e envio do Contrato		
Telefone/Fax/email para contato e envio das Ordens de Compras		
Banco	Agência (nome / nº)	Conta corrente
Dados do Signatário - para assinatura do Contrato		
Nome:		
Cargo	Identidade	CPF
Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto e da prestação dos serviços da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		R\$

Item	Qtd	Unid.	Descrição	UNIT.	TOTAL
01	01	Serv/M²	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROJETO DE ENGENHARIA, NO TOCANTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DA ETAPA 3 DO ATERRO SANITÁRIO REGIONAL DA SERRA GERAL, COMPREENDENDO AS OBRIGATORIEDADES A SEGUIR:</p> <p>1-LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/OBRA;</p> <p>2-CARACTERIZAÇÃO SUCINTA DA ÁREA DO EMPREENDIMENTO;</p> <p>3-ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:</p> <p>3.28. Levantamento Planialtimétrico e cadastral da área e do empreendimento (Topografia, cadastramento e “as built” da área e do empreendimento);</p> <p>3.29. Layout de implantação do projeto (Arranjo e distribuição geral das unidades operacionais do empreendimento na implantação do projeto);</p> <p>3.30. Layout de encerramento do projeto (Arranjo e distribuição geral das unidades operacionais do empreendimento no encerramento do projeto);</p> <p>3.31. Terraplanagem (Projeto Geométrico de Implantação da Etapa 03);</p> <p>3.32. Sistema de Drenagem de Efluente “Chorume e Biogás” e Rede Coletora “RCE” (Distribuição, Dimensionamentos e</p>		



			<p>Especificações dos novos dispositivos);</p> <p>3.33. Sistema de Drenagem da Água Pluvial (Distribuição, Dimensionamentos e Especificações dos novos dispositivos);</p> <p>3.34. Detalhes gerais DEH-DEV-CTE-Impermeabilização-Coberturas Diárias e Finais.</p> <p>3.35. Planilha de custo (preços e serviços) e cronograma de execução. Os custos deverão basear preferencialmente nas tabelas de referência para obra pública.</p> <p>3.36. Memorial descritivo do projeto técnico e executivo.</p> <p>4-DO PROJETO:</p> <p>4.19. Projetos Técnicos;</p> <p>4.20. Planilha de Serviços e Detalhamento do BDI;</p> <p>4.21. Cronograma Físico-Financeiro;</p> <p>4.22. Memorial Descritivo;</p> <p>4.23. Memória De Cálculo;</p> <p>4.24. ART-Anotação de Responsabilidade Técnica.</p> <p>5-DO TERRENO/CONSTRUÇÃO:</p> <p>5.10. Área do terreno: 280.000m²;</p> <p>5.11. Área prevista para construção: 20.543m²;</p> <p>5.12. Coordenada geográfica: 15°52'15.31"S 43°17'48.90"O</p>		
--	--	--	---	--	--

Informamos que nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado pelo Contratante, indicando para esse fim o(a) Sr.(a), RG nº e CPF nº, como representante legal desta empresa.

Informamos o endereço eletrônico e telefone para envio de correspondências e notificações que se fizerem necessárias:

Ficando a licitante ciente que em caso de mudança de endereço eletrônico o mesmo deverá comunicar imediatamente ao UNIÃO DA SERRA GERAL.

Valor Total da Proposta: R\$

Valor por Extenso:

A presente proposta tem validade (.....) dias;

-----/MG, de de

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º,
_____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a)
_____, portador do Documento de Identidade n.º
_____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA cumprir
plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do
art. 4º, VII da Lei Federal n.º 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, data.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2023

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Ressalva: ()Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, data.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2023

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2023

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ()emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, data.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2023

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa/pessoa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Local, ____ de _____ de 2023.

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PRÉVIA DE CONFORMIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2023

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2023

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, por intermédio de seu representante legal, o Sr., abaixo assinado, DECLARA:

1. Não realizaram, não ofereceram, não prometeram, nem autorizaram, direta ou indiretamente, bem como se comprometem a não realizar, não oferecer, não prometer, nem autorizar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, entretenimento, viagem, promessa ou outra qualquer vantagem para o uso ou benefício, direto ou indireto, de qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido no art. 327, caput, § § 1º e 2º do Código Penal Brasileiro, bem como de qualquer partido político, membro de partido político, candidato a cargo eletivo, quando tal pagamento, oferta ou promessa de presente, entretenimento ou viagem, ou qualquer outra vantagem, constituírem um ilícito previsto nas leis brasileiras especialmente na Lei 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

2. Estão cumprindo e continuarão a cumprir com as leis aplicáveis à contratação e execução de contratos com a administração pública e que caso verifiquem a ocorrência de violação de quaisquer leis que regulamentam a matéria das contratações com o poder privado, leis e normas anticorrupção, da legislação penal e de defesa da concorrência e leis correlatas, adotarão as medidas necessárias para interromper tais violações, sanar suas consequências e aperfeiçoar seus programas de combate à corrupção.

3. Cumprirão fiel e integralmente as disposições abaixo descritas:

3.1 – A [nome da proponente] informará imediatamente ao CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL, através do gestor do contrato e/ou controladoria interna, por escrito e mediante comprovante de recebimento, sobre a instauração e andamento de qualquer investigação ou processo administrativo ou judicial para apuração de prática dos atos ilícitos descritos no item 1, por ventura imputados à proponente ou aos membros do Grupo da proponente, referentes a este processo de contratação.

3.2 – A [nome da proponente] declara que informou a seus administradores, prepostos, representantes, empregados e terceiros atuando em seu interesse ou benefício, bem como aos dos membros do Grupo da [proponente], de seu compromisso em relação ao disposto nesta declaração, bem como tomou medidas para que os mesmos se comprometam a não praticar condutas ou omissões que possam resultar violações aos compromissos estabelecidos e declarações contidas neste instrumento ou em responsabilidade para o Município de Congonhas (MG).

3.3 – A [nome da proponente] responsabiliza-se pelos atos praticados em descumprimento ao disposto nesta declaração, por si e pelos membros do Grupo da [Proponente].]

Cidade.....

Assinatura...

(Carimbo de CNPJ da empresa)

ANEXO VIII/A

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DAS REGRAS DO ART. 429 DA CLT

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2023

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2023

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, que a empresa, CNPJ nº, sediada na, nº, Bairro, cidade de -, cumpra as regras do art. 429 do Decreto-Lei N° 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

“Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cuja função demandem formação profissional.”

....., de de de 2023

Nome e assinatura do declarante

CNPJ da licitante

ANEXO VIII/B

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DAS REGRAS DO ART. 429 DA CLT

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2023

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2023

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, de modo especial o Decreto-Lei Nº 5.452/1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, que a empresa, CNPJ nº, sediada na, nº....., Bairro, cidade de -, não tem em seus quadros funcionais aprendizes cujas atribuições exijam formação profissional.

....., de de de 2023

Nome e assinatura do declarante

CNPJ da licitante

ANEXO IX

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 049/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS-UNIÃO DA SERRA GERAL, E A EMPRESA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS-UNIÃO DA SERRA GERAL, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 12.333.051/0001-14, COM SEDE NA RUA JOSÉ TEOTÔNIO, Nº 704, , BAIRRO ESPLANADA, CEP 39.445-129, JANAÚBA/MG, A SEGUIR DENOMINADO CONTRATANTE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE SR. EDUARDO RABELO FONSECA, INSCRITO NO CPF, DENOMINADO DE CONTRATANTE, E A EMPRESAINSCRITA NO CNPJ SOB Nº, ESTABELECIDA NA RUA, Nº, BAIRRO, CEP, NA CIDADE DE, AQUI DENOMINADA DE CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU, O SR., INSCRITO NO CPF SOB O N.º, RESIDENTE A RUA, Nº, BAIRRO,, RESOLVEM CELEBRAR ESTE CONTRATO MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, e alterações e Decreto Federal n.º 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, do UNIÃO DA SERRA GERAL, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 049/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023**, devidamente homologado pelo Sr. Presidente, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente termo contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO DA ETAPA-3 DO ATERRO SANITÁRIO REGIONAL DA SERRA GERAL**, conforme descrição e quantitativo abaixo:

Item	Qtd	Unid.	Descrição
01	01	Serv/M²	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROJETO DE ENGENHARIA, NO TOCANTE A



		<p>ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DA ETAPA 3 DO ATERRO SANITÁRIO REGIONAL DA SERRA GERAL, COMPREENDENDO AS OBRIGATORIEDADES A SEGUIR:</p> <p>1-LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/OBRA;</p> <p>2-CARACTERIZAÇÃO SUCINTA DA ÁREA DO EMPREENDIMENTO;</p> <p>3-ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:</p> <p>3.37. Levantamento Planialtimétrico e cadastral da área e do empreendimento (Topografia, cadastramento e “as built” da área e do empreendimento);</p> <p>3.38. Layout de implantação do projeto (Arranjo e distribuição geral das unidades operacionais do empreendimento na implantação do projeto);</p> <p>3.39. Layout de encerramento do projeto (Arranjo e distribuição geral das unidades operacionais do empreendimento no encerramento do projeto);</p> <p>3.40. Terraplanagem (Projeto Geométrico de Implantação da Etapa 03);</p> <p>3.41. Sistema de Drenagem de Efluente “Chorume e Biogás” e Rede Coletora “RCE” (Distribuição, Dimensionamentos e Especificações dos novos dispositivos);</p> <p>3.42. Sistema de Drenagem da Água Pluvial (Distribuição, Dimensionamentos e Especificações dos novos dispositivos);</p> <p>3.43. Detalhes gerais DEH-DEV-CTE-Impermeabilização-Coberturas Diárias e Finais.</p> <p>3.44. Planilha de custo (preços e serviços) e cronograma de execução. Os custos deverão basear preferencialmente nas tabelas de referência para obra pública.</p> <p>3.45. Memorial descritivo do projeto técnico e executivo.</p> <p>4-DO PROJETO:</p> <p>4.25. Projetos Técnicos;</p> <p>4.26. Planilha de Serviços e Detalhamento do BDI;</p> <p>4.27. Cronograma Físico-Financeiro;</p> <p>4.28. Memorial Descritivo;</p>
--	--	---



			4.29. Memória De Cálculo; 4.30. ART-Anotação de Responsabilidade Técnica. 5-DO TERRENO/CONSTRUÇÃO: 5.13. Área do terreno: 280.000m² ; 5.14. Área prevista para construção: 20.543m² ; 5.15. Coordenada geográfica: 15°52'15.31"S 43°17'48.90"O
--	--	--	---

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

3.1 – Pela aquisição, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o montante de R\$ (.....), conforme apresentação de notas fiscais e consumo, na forma abaixo apresentado:

- Parcela 01: 50% (cinquenta por cento) com 30 (trinta) dias;
- Parcela 02: 50% (cinquenta por cento), na entrega e aprovação dos serviços

3.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 – Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

3.4- O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

3.5 – Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;

b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);

c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do

percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

3.6 - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos produtos até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de vigência e execução contratual serão de 06 (seis) meses, sendo iniciada a contagem dos prazos da Ordem de Serviço emitida pelo Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta de recursos orçamentários do Consórcio, abaixo descritos:

12.1.1. 010401 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos Ficha: 0022.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A solicitação deverá ser protocolada em momento anterior à emissão da Nota Fiscal (como condição indispensável para emissão do ateste na nota fiscal), que será analisadas para posterior autorização de emissão da Nota Fiscal;

6.2. O pagamento será realizado mensalmente, ou a cada conclusão de serviços que sejam inferiores há 30 dias, sendo o efetivo pagamento realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal, que deverá ocorrer em 3 (três) dias úteis pela fiscalização do Contrato, contados do recebimento da Nota Fiscal, acompanhada de planilha de medição, bem como apresentação das CND's Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 – Das obrigações da Contratada:

7.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva ART e nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao projeto;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências do Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL e da Coordenadoria Regional de Meio Ambiente, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar ao Consórcio União Serra Geral, no prazo máximo de 72h (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.2 – Das obrigações da Contratante

7.2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos projetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.3. O Consórcio União Serra Geral não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



8.5. Durante a execução do objeto, a fiscalização contratual deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.6. A fiscalização contratual deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

9.1 – Este contrato está vinculado ao Processo nº ----/2023, Pregão Eletrônico nº ----/2023, Edital, Termo de Referência, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais condições fixadas neste edital e seus anexos

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 – O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;

10.2 – Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

10.3 – Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

10.4 – O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

10.5 – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

10.6 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.



10.7 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.8 – Ocorrendo a rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Administração, responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos serviços efetivamente prestados pela contratada até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.1.6. não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual quando configurada inexecução total do objeto;

11.2.2.1. aplicar-se-á multa de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) do valor contratual por dia de atraso na assinatura do contrato, de modo que o atraso superior a 07 (sete) dias configurará a inexecução total do objeto.

11.2.2.2. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato, configurando a inexecução total do objeto;

11.2.2.3. aplicar-se-á multa no percentual de 0,5% por dia de atraso sobre o valor contratual em caso de atrasos injustificados na execução dos prazos do cronograma. Atraso superior a 25 dias configuração inexecução total do objeto. 10.2.2.4. aplicar-se-á multa no



percentual de até 6% (seis por cento) sobre o valor do contrato, caso a contratada não providenciar substituto para o responsável técnico pela equipe de projetos, ou não apresentar ART, ou não apresentação de relatório com laudo de sondagem, ou dos projetos, ou dos memoriais e ou dos caderno de encargos, não comparecimento para recebimento de notificações, advertências, relatórios e demais documentos necessários ao bom andamento do contrato.

11.2.2.5. aplicar-se-á multa no mesmo percentual do item 11.2.2 sobre o valor do contrato, em caso de recusa, ou não comparecimento da contratada quando convocada a prestar esclarecimentos, correções e informações caso sejam detectados problemas durante a execução da obra e até o limite de seu prazo de garantia. A multa poderá ser aplicada independente da vigência contratual.

11.2.2.6. em caso de inexecução parcial ou de demais obrigações previstas no contrato, aplicar-se-á multa de forma proporcional a obrigação inadimplida até o limite do percentual do subitem 11.2.2.4;

11.2.2.7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.2.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 – As partes elegem o foro da comarca de Janaúba/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 – E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Janaúba/MG, de de 2023.

PELO CONTRATANTE:

Presidente do UNIÃO DA SERRA GERAL



UNIÃO
DA SERRA GERAL
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA MICROREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS

PELA CONTRATADA:
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



ANEXO X
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 049/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023-CREDENCIAMENTO Nº 019/2023

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Empresa _____ inscrita no
CNPJ nº _____, neste ato representado pelo seu Sócio-
gerente _____, inscrito no
CPF nº _____ e na Cédula de Identidade nº
_____, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para que produzam todos
os efeitos jurídicos, que os documentos enviados nos anexos deste processo, sejam eles cópias
ou originais, são íntegros, verídicos, condizendo integralmente com o documento original.
DECLARO ainda, que a assinatura feita por mim e aposta ao final da Procuração é
verdadeira.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Declarante

Nome da Empresa e do Sócio

ANEXO XI

MODELO DE VISITA TÉCNICA OPCIONAL
(Apresentar dentro do envelope de Habilitação)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023- PROCESSO Nº 049/2023

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possui pleno conhecimento das condições do serviço e que não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal do Licitante)